



A. Domingues de Azevedo*



«Quem boa cama faz nela se deita»

Penso que todos devem reflectir seriamente sobre que matriz profissional deve assentar a nossa actividade.

A forma como a CTOC tem abordado alguns procedimentos, com especial relevo para as questões que interagem com o exercício da profissão, os desafios que tem aceite e a forma estudada, preparada e ordenada como os tem vencido não deixa de criar alguns olhares de soslaio e alimentar certas invejas. A experiência que obtive durante década e meia na Assembleia da República conferiu-me a sensibilidade e a capacidade necessária de compreender quando vale realmente a pena gastar energias em determinados combates. As alterações que se têm produzido no domínio da profissão, o papel que os membros desempenham hoje e cada vez mais vão desempenhar na credibilidade dos actos conducentes à determinação da capacidade contributiva de empresas e empresários, o estrondoso sucesso que foi, não só a nível europeu, mas até a nível mundial a desmaterialização das declarações fiscais, fez dos TOC o centro das atenções. Lamentavelmente, os seus méritos são, por vezes, estrategicamente escondidos e os deméritos hipervalorizados.

Alguns no meio deste novo turbilhão de factos e ideias, sentem-se um pouco confusos quanto ao papel que lhes compete. Antes de mais, há que assinalar as alterações introduzidas no *modus operandi* da nossa profissão e que até ao momento têm constituído uma mais-valia.

Independentemente dos efeitos provocados ao nível dos procedimentos da Administração Fiscal, nenhum profissional duvida, hoje, das vantagens para ele advindas da desmaterialização das declarações fiscais e da qualidade que tal facto acrescentou à informação por ele prestada, evitando por essa via um conjunto de dados complementares que lhe eram solicitados *à posteriori*.

Não restam dúvidas que a eliminação dos livros: Diário, Razão, Balancete e Inventário e Balanços, traduziu-se em ganhos de eficiência. As alterações introduzidas no artigo 24.º da Lei Geral Tributária (LGT) e no artigo 8.º do RGIT, acarretaram uma maior res-

pensabilidade para os profissionais. Deste modo a lei consagrou um dever de diligência e não de substituição tributária, salvo nas situações em que o dever de diligência não é cumprido, penalizando os incumpridores e protegendo os que cumprem.

Os desafios e novas funcionalidades que vão ser colocados aos TOC com o sistema de Informação Empresarial Simplificada (IES), terão também um efeito extremamente positivo no nosso exercício quotidiano. Na realidade actual, na esmagadora maioria das empresas, os Técnicos Oficiais de Contas gastam imenso tempo a dar cumprimento a uma série muito significativa de informação multiplicada, o que não faz sentido e torna a nossa profissão, em muitas situações, difícil de exercer. O novo processo vai permitir que através da desagregação da informação contida na declaração anual enviada à Administração Fiscal, os profissionais, remetam, em simultâneo, os dados necessários ao Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Direcção-Geral dos Impostos e Depósito de Contas.

Não será porventura esta alteração da forma e método de divulgar a informação obrigatória das empresas muito melhor e mais fácil para os TOC do que a anterior? Julgo que sim. Se hoje pudéssemos voltar atrás, ninguém queria regressar às intermináveis filas nos serviços de Finanças. Hoje, comodamente na secretária de trabalho, é possível enviar, por via electrónica, todos os dados para a AF.

Penso que todos sem excepção devem reflectir seriamente sobre que matriz profissional deve assentar a nossa actividade: ou defendem o modelo do passado, onde o facilitismo e a indefinição sobre o futuro da profissão imperou, ou se pelo contrário, devemos implementar e usar as novas tecnologias, mesmo que isso exija, no início, um esforço acrescido, pugnando por uma profissão responsável.

Este é um dos maiores desafios que se vão colocar a breve trecho. Reptos que só a nós nos competem esclarecer e definir, na certeza de, que como diz o povo, “quem boa cama faz nela se deita”.★